

EDITAL Nº 0015/2021 - PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DA SAÚDE, NIVEL DOUTORADO - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DA SAÚDE (PPGPS), nível **Doutorado**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

I. conceder bolsas de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em PROMOÇÃO DA SAÚDE;

Artigo 2º DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bolsa PROSUP/ CAPES (modalidade I)	1
Taxa PROSUP/ CAPES (modalidade II)	2

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer reponsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar — UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

 Bolsa PROSUP/CAPES – Modalidade I – ao Doutorando (a), nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE I, pela UNICESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

 Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II) ao Mestrando (a), nos moldes do TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II.

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.



A distribuição de bolsa/Taxas **PROSUP/CAPES** e **INSTITUCIONAL** se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 010/2021**, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por até 36 (trinta e seis) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicação de, no mínimo, 20h ou máximo de 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação, conforme modalidade da bolsa;
- c) Participação de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- d) Desenvolvimento de sua pesquisa para dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário.
- e) Realização estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas.
- f) Repasse mensal à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, pela a concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II).

Artigo 3º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa/taxas deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	22 a 23/03/2021
Seleção	24/03/2021*
Divulgação do resultado	25/03/2021
Implementação	Conforme o calendário do PROSUP/CAPES

^{*} A Comissão de bolsas, caso considere necessário para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção do candidato a bolsa serão considerados: os requisitos do presente edital, a produção científica e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital **Nº 010/2021**. Tais critérios visam a concessão da bolsa para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11);
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES;



- g) Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES;
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, para a concessão modalidade II Taxa PROSUP/CAPES.

Artigo 6º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no **Artigo 2º**, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Bolsa/Taxas PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção Da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá, 19 de março de 2021.

PROFA. DRA. SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI

Coordenadora do Programa e Diretora de Pós-Graduação em Promoção da Saúde



Anexo I - Ficha de Inscrição - Bolsas PPGPS

Nome:
Endereço:
Cidade: UF
RG n ⁰ / CPF n ⁰ :
Matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em PROMOÇÃO DA SAÚDE,
nível Doutorado , do Universidade – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de
Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.
Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital Nº 015/2021 - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde - Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
Local de data: Maringá-PR,//
Assinatura do(a) Candidato :



Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu,			
portador(a)	da carteira de ide	ntidade nº	, CPF n ^c
		, declaro para os devidos fir	ns que, na presente data
não sou apo	sentado(a) ou situaç	ão equiparada.	
Maringá,	de	de	
Assinatura			



Anexo III - Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu,,	portador	(a)	do
documento de Identidade nº,	expedido	pelo	(a)
, declaro para os devidos fins dispor de		hc	ras
semanais, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividad	des do Pro	grama	a de
Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.			
Modalidades escolhidas:			
() Bolsa Prosup/Capes – Modalidade I			
() Taxa Prosup/Capes – Modalidade II			
Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.			
Responsabilize the pela veracidade das illierniagoes aqui prestadas.			
Maringá, dede			
Assinatura			